



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Ata de Registro de Preços nº 278 / 2026	Pregão Eletrônico nº 20/2026	Processo nº 57/2026
Fornecedor: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA		CPNJ: 25.836.495/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE ITENS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), POR MENOR PREÇO POR ITEM.		
Vigência até: 08/05/2027		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278 / 2026

Aos 08 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, em Elói Mendes/MG, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha – MG e a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, estabelecida na cidade de ITAUNA - MG, na R SETE DE SETEMBRO, 373, bairro GARCIAS, CEP 35681-014, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo(a) Sr(a).**ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, inscrito(a) no CPF nº 620.XXX.XXX-72, resolvem registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes no Processo Licitatório nº. 57/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE ITENS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), POR MENOR PREÇO POR ITEM.**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Empresa classificada em 1º lugar: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA				CNPJ: 25.836.495/0001-14		
Valor Total: R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)						
Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
36167	ARROZ PARBOLIZADO - PROVENIENTES DA ESPÉCIE ORYZA SATIVA, CONSTITUÍDO 100% PARBOLIZADO, SENDO DE ORIGEM NACIONAL. - ARROZ PARBOLIZADO - provenientes da espécie oryza sativa, constituído 100% parbolizado, sendo de origem nacional. máximode 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados, picados ou danificados, até 0,3% degessados. selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Valores nutricionais mínimos exigidos em uma porção de 50g do produto: 170 calorias, 39g carboidrato, 3g de proteínas, 0,8 g de fibra alimentar.n rendimento mínimo: cozimento em 2,5x o volume de peso de água, cozimento em 15 minutos, 100% dos grãos apresentarem-se cozidos, inteiros, soltos e uniformes e rendimento >= 3,0. a embalagem primária do produto deverá ser de 5 kg em saco plástico incolor, transparente, vedação íntegra,	PCT	COCAL	5.000,0000	16,9800	84.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	evitando perda de produto, garantindo a durabilidade mínima exigida. a embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor resistente que suporte manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima de 30 kg. será considerada imprópria a será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, o que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. o produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias data de entrega.					
38729	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO: PROVENIENTE DO GRÃO DO MILHO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM PESO DE 500 GRAMAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO DE 12486 DE 20/10/78). PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SOLAR	4.000,0000	2,5000	10.000,00
36208	MANTEIGA NATURAL 500GR - PURA COM SAL - MANTEIGA NATURAL 500GR - PURA COM SAL - embalagem minimo 500grs - contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministerio da saude e/ou agricultura. devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. de	UN	3 IRMÃOS DE MINAS	3.000,0000	18,0000	54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.					
38861	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS: COM ADIÇÃO DE SAL, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DO CÓDIGO SANITÁRIO. TEOR DE LIPÍDIO ACIMA DE 60%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 50 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978.	POTE	CLAYBOM	3.000,0000	6,8000	20.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, CEP: 37.110-000
Telefone: 0800 443 2000 | E-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br – pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, os itens deverão ser entregues conforme a Secretaria solicitante, nos seguintes endereços:

Secretaria de Educação e Secretaria de Obras:

Rua Quirino Pizzo, nº 412, Santa Rosa – Elói Mendes/MG.

Secretaria de Saúde (Unidade CAPS):

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 395, Centro – Elói Mendes/MG.

Secretaria de Promoção Social (Centro Comunitário e Casa Lar):

Rua Benjamin Constant, nº 496, Centro – Elói Mendes/MG.

Quanto aos horários de recebimento:

Secretarias de Educação e Obras: das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Demais Secretarias: das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Dessa forma, as entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços das respectivas Secretarias requisitantes, conforme agendamento prévio, quando necessário.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executado em até 5 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal/fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes-MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, 08 de maio de 2026



Assinado de forma digital
por NATAL DONIZETTI
CADORINI:00177643862
Dados: 2026.05.18
11:39:05 -03'00'

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal
Contratante

MERCEARIA CAMPOS E
RABELO
LTDA:25836495000114

Assinado de forma digital por
MERCEARIA CAMPOS E RABELO
LTDA:25836495000114
Dados: 2026.05.14 16:55:21
-03'00'

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANA CAROLINE
MATEUS:10120
787601

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINE
MATEUS:10120787601
Dados: 2026.05.15
08:54:47 -03'00'

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

RODRIGO RAIMUNDO RIBEIRO

Data: 15/05/2026 13:38:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: